

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 313/2022

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 002/2022 – SEMSA firmado com o Município de Itaquaquecetuba-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0026-56, com sede na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 345, Quadra 49, Lote 01, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, São Paulo, CEP 08.576-000, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. **Ian dos Anjos Cunha**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 06538377-04 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.644.835-68, residente e domiciliado na Rua Monte Conselho, nº 00449, Condomínio La Vista Torre Norte, Apt 501, Rio Vermelho, Salvador, Bahia, CEP 41.940-370; e/ou seu Diretor Geral, o Sr. **Alan Moreinos Stridelman Kertzman**, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF sob o nº 685.412.525-15, portador do RG nº 742221989, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, **RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.946.681/0001-18, localizada na Avenida Pedro Celestino Leite Pentead, 261, Empresarial Paoletti, Cajamar, São Paulo, CEP 07.785-540, neste ato representada por **José Aparecido Filho**, portador do RG nº 16283432-9, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.563.968-79, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e acordado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 20 de junho de 2022 o Contrato em referência, que tem objeto a locação de grupos de geradores, em atendimento as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços das Unidades (UPA 24, CS 24H e CSI 24h) do Município de Itaquaquecetuba/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato em referência, para prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 20 de junho de 2023, a se findar em 17 de setembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

resolvem as partes, neste ato, alterar o endereço consignados na qualificação da **LOCADORA** fazendo constar o seguinte:

- **ENDEREÇO:** Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, 261, Empresarial Paoletti, Cajamar, São Paulo, CEP 07.785-540

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Itaquaquecetuba/SP, 20 de junho de 2023

Alan Kertzman
Diretor Geral

INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA

RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Marcos V B Rodiz

NOME Marcos V B Rodiz

CPF 433 52921806

NOME

CPF

22.946.681/0001-18

IE:243.190.273-079

RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS
E SERVIÇOS LTDA.

AV. PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO, 261
EMPRESARIAL PAOLETTI (JORDANESIA)

CEP 07785-540

CAJAMAR – SP





FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:
FP.AQU.002

REVISÃO: 02

PÁGINA:1/1

DE: SEDE Itaquaquetuba - INTS

PARA: Jurídico SEDE - INTS

PRESTADOR: RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 22.946.681/0001-18

OBJETO DO ADITIVO: Prazo Escopo Reajuste

Vimos, por meio deste, solicitar o 2º aditivo ao CTR nº 313/2022, firmado entre RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS EIRELI e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 20 de junho de 2023 do seguinte:

Prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias.

Solicitamos também a alteração de escopo para atualização do endereço da empresa para Avenida Pedro Celestino Leite Penteado, Nº 261, Bairro Empresarial Paoletti, Cajamar/SP, CEP: 07785-540.

Itaquaquetuba, 06 de junho de 2023.

Solicitante: Jerônimo Francisco La Salvia

Jerônimo F. La Salvia
CPF: 399836108-2
Analista Administrativo
Instituto Nacional de Tec. e Sa.

Aprovador conforme tabela de alçada: Silvia Lima Garcia Herranz

Silvia Herranz
SILVIA HERRANZ
CPF: 047.418.855-85
Gestora Operacional

INTS Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.946.681/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/07/2015

NOME EMPRESARIAL
RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RAC GERADORES

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO

NÚMERO
261

COMPLEMENTO

CEP
07.785-540

BAIRRO/DISTRITO
EMPRESARIAL PAOLETTI
(JORDANESIA)

MUNICÍPIO
CAJAMAR

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDAS@RACGERADORES.COM.BR

TELEFONE
(11) 5666-7009

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 12:03:03 (data e hora de Brasília).



RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 22.946.681/0001-18

3ª ALTERAÇÃO

REGINA ALCALA BERNARDES CAMPOS, brasileira, casada, maior, nascida em 11/02/1975, portadora do RG nº 26.479.415-1 SSP/SP e do CPF nº 201.231.518-64, residente e domiciliada à Rua Cambuci do Vale nº 597 – Apto. 193 B - Cidade Dutra – CEP 04805-110 – São Paulo/SP.

Sendo único sócio da empresa individual de responsabilidade limitada denominada: **RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA** com sede na Av. Pedro Celestino Leite penteado nº 261- Empresarial Paoletti (Jordanesia) – CEP 07785-540 – Cajamar/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.946.681/0001-18, registrada na JUCESP sob NIRE nº 3560105835-5 em sessão de 28/07/2015 e sua última alteração nº 108.812/23-6 em sessão de 15/03/2023, resolve em comum acordo proceder as seguintes alterações conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Segunda – Altera-se o objeto social para: **FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O titular resolve assim, dar nova redação ao contrato social, consolidando-o em um só instrumento, o qual passará a reger-se sob às seguintes cláusulas:

REGINA ALCALA BERNARDES CAMPOS, brasileira, casada, maior, nascida em 11/02/1975, portadora do RG nº 26.479.415-1 SSP/SP e do CPF nº 201.231.518-64, residente e domiciliada à Rua Cambuci do Vale nº 597 – Apto. 193 B - Cidade Dutra – CEP 04805-110 – São Paulo/SP.

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial de: **RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA** e terá sede na Avenida Pedro Celestino Leite Penteado nº 261 - Empresarial Paoletti (Jordanesia) - CEP 07785-540 – Cajamar/SP.

Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério nacional e a critério dos sócios.



Cláusula Segunda - A empresa terá por objeto: **FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.**

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

Cláusula Quarta - A empresa terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula Quinta - O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Sexta - A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Cláusula sétima - A empresária fará uma retirada mensal a título de Pró-Labore pelo exercício de suas atividades cujo valor será livremente convencionado.

Clausula oitava - A empresária **Regina Alcala Bernardes Campos** declara por este instrumento que não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

Cláusula Nona - Fica eleita o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima - A empresária **Regina Alcala Bernardes Campos**, já qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, Art.1.011 § 1º do código civil (lei nº 10.406/2002

E por estar assim justo e contratado, lavra este documento em três vias iguais teor, que serão assinados pelo empresário na presença de duas testemunhas.



Cajamar, 05 de abril de 2023.


REGINA ALCALA BERNARDES CAMPOS
Socia

Testemunhas:


Otton Geraldo de Freitas
RG 11.911.672-8 SSP/SP


Anderson Salles de Freitas
RG 34.356.779-9 SSP/SP



JUCESP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.946.681/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:12 do dia 11/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2023.

Código de controle da certidão: **ABEA.8330.9042.A0C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.946.681/0001-18

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120751116-04
Data e hora da emissão 21/12/2022 11:08:13
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 13123/2023 - VIA WEB

Certificamos que o contribuinte abaixo identificado não possui débito para com este município, referente a Taxas de Cadastro Mobiliário e ISS Fixo, ressalvando-se o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Código Contribuinte : 22321
Inscrição Cadastral : 22321
Nome Fantasia : RAC GERADORES
Nome Contribuinte : RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ / CPF : 22.946.681/0001-18

Endereço Empresa : Av. PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO 261
Bairro : EMPRESARIAL PAOLETTI
Cidade : CAJAMAR
Estado : SP
CEP : 07785-540

Endereço de Entrega : Av. PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO 261
Bairro : EMPRESARIAL PAOLETTI
Cidade : CAJAMAR
Estado : SP
CEP : 07785-540

Atividade : FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA

Validade desta Certidão: **90 dia(s)**

TERÇA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2023

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Cajamar, passando as seguintes informações:

Inscrição Cadastral : **22321**
Número de Controle : **4688746283782960**
Data da Emissão : **04/04/2023**
Hora da Emissão : **11:37:39**

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.946.681/0001-18
Razão Social: RAC SOL EM TEC E SERV LTDA
Endereço: - AV PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO 261 - / EMPRESARIAL PAOLETT / CAJAMAR / SP / 07785-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060502372632707780

Informação obtida em 06/06/2023 09:47:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.946.681/0001-18

Certidão nº: 15277757/2023

Expedição: 13/04/2023, às 11:58:36

Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.946.681/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.